



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.096 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pescadores, Marisqueiras e Maricultores de Maricoabo.

Autor: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de a **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES, MARISQUEIRAS E MARICULTORES DE MARICOABO**, sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem interesses profissionais comuns nos moldes da Lei nº 10.406/02, com personalidade jurídica autônoma, prazo de duração ilimitado e o exercício social coincidirá com o ano civil, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência originária de movimento, espontâneo, apolítico, com números de sócios ilimitados, saem distinção de cor, sexo, nacionalidade, raça, credo religioso, e que se regerá por este estatuto e pelas disposições da lei aplicáveis. É uma entidade com sede no Distrito de Maricoabo e foro jurídico na Comarca de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 30 de
abril de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO